

Política

ESPECIAL

Na seqüência da série de reportagens sobre os pontos polêmicos da Constituinte, que vão à votação em segundo turno, o tema de hoje é a organização político-administrativa do Estado, que ganhou mais poderes para intervir na economia. Tratamos, também, dos salários dos deputados; da ampliação do número de vereadores de São Paulo; e dos pontos repetitivos do novo texto.

Mais intervenção, mais insolvência.

A Organização do Estado, um dos mais longos títulos do projeto de Constituição, conta com dispositivos elogiáveis e esperados pela sociedade, mas também com uma parafernália de comandos dispensáveis. "Tem muita tralha", afirma o jurista brasileiro Leon Szklarowsky. Em 27 artigos e sete capítulos, incluindo uma profusão de seções, parágrafos e incisos, o título trata da organização político-administrativa, define os bens dos entes da República Federativa (União, Estados, Distrito Federal e municípios) e traça os novos parâmetros para a atuação dos servidores públicos civis e militares.

É justamente nesse título que o novo arranjo constitucional começa a tornar insuportável a administração da União, não só por manter os seus encargos atuais, como por ampliá-los. Por exemplo: os servidores inativos terão seus vencimentos reajustados na mesma proporção dos servidores da ativa e também receberão os mesmos benefícios e vantagens. O problema vai agravar-se, mais adiante, no título sexto que reestrutura o sistema tributário e transfere recursos da União para Estados e municípios.

É também na nova organização que aparecem os primeiros sintomas de um poder público interessado em intervir mais na economia. Em relação às leis atuais, crescem as competências da União, Estados e municípios. Só empresas estatais poderão explorar serviços de telecomunicações. Só empresas estaduais poderão distribuir o gás natural canalizado, como também o poder público assume a competência de organizar o abastecimento alimentar. Os empresários são contra, e esses pontos integram a sua lista de supressões no esforço concentrado que já estão desenvolvendo para convencimento dos constituintes na votação em segundo turno.

Repetições

Intervenção e insolvência federal à parte, o próprio texto, segundo os juristas, poderia ser mais enxuto. Luiz Cassil dos Santos Werneck aponta uma repetição. Arrolam-se entre os bens da União os lagos, rios, ilhas etc. Mais adiante, no capítulo dos Estados, volta-se a tocar no assunto. E novos incisos estabelecem que as ilhas oceânicas ou as fluviais não pertencentes à União são bens dos Estados. Existem outras repetições. O texto fixa solenemente que compete aos entes da Federação proteger o patrimônio histórico. Lá na frente, no capítulo específico dos municípios, gastam-se mais palavras para dizer que compete a eles promover a proteção do patrimônio histórico, na forma da lei estadual ou federal.

Leon Szklarowsky aponta outras. Um inciso diz que a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa. Lá na frente, outro comando estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e privado responderão pelos danos que seus agentes causarem. Também se levou para o texto muita matéria de direito administrativo: dispositivos que proíbem o duplo emprego público, prazo de validade de concurso, atos de improbidade administrativa e o que regula a publicidade dos órgãos públicos. "É de se presumir que a elevação dessas normas ao status constitucional deve-se ao receio de que só preceitos constitucionais serão cumpridos", acredita Leon.

Fim da Miséria

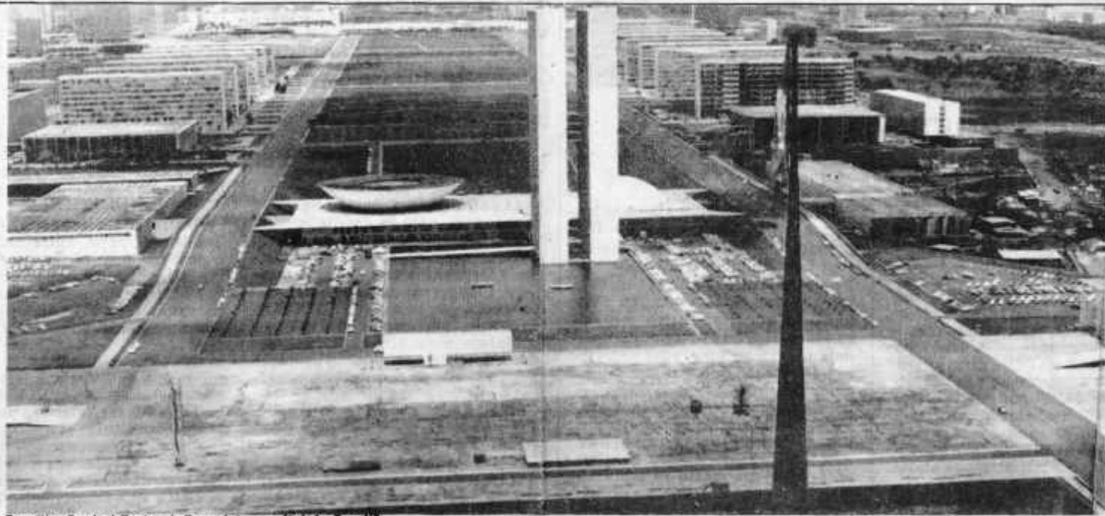
Desse modo, o texto cresce em minúcias. E, como não poderia deixar de ser, entra em contradições. Ao mesmo tempo em que concede aos Estados a exploração do gás natural canalizado, diz, lá na frente (Art. 183 - IV), que a distribuição do gás natural é monopólio da União. Da mesma forma, gastam-se palavras para definir a situação política dos Territórios. Ao mesmo tempo, se as medidas das disposições transitorias passarem em segundo turno, não haverá mais Territórios: Amapá e Roraima viram Estados e Fernando de Noronha será anexado por Pernambuco. "Se o novo status passou em primeiro turno, dificilmente haverá apoio político para derrubá-lo", diz Ives Gandra da Silva Martins.

Há ainda nesse título princípios constitucionais no mínimo exóticos. Uma das competências dos entes federativos é a de combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização. Outro estabelece que se deverá promover o turismo. Outro ainda prevê que uma lei complementar fixará normas com vistas ao desenvolvimento do bem-estar em âmbito nacional. Por fim, o texto estabelece como preceito constitucional a competência comum de impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural. O que além de representar a terceira repetição do mesmo princípio leva a crer que, se não estiveres lá, tudo seria destruído.

Vicente Dianexi Filho

Inovações. E mais ataduras à economia.

"O projeto de Constituição está nutrido de algumas disposições pitorescas, utópicas e estatizantes em demasia, muito embora apresente significativas e respeitáveis inovações. Ele atribui à União uma soma de poderes incomensurável, submetendo toda atividade às ataduras do Estado, anulando, concretamente, a atividade econômica liberal. Há capítulos que contêm regras em excesso, que melhor se situariam na legislação ordinária, sem qualquer prejuízo para a Constituição e para seus destinatários. Sabe-se que há países, que prescindem de Constituições escritas, onde o Direito Consuetudinário tem primazia e, no entanto, a lei, seja ela comum ou consuetudinária, está fortemente arraigada na consciência social. A Constituição há de traçar os princípios cardiais. Não será o Ato Constitucional que irá deflagrar o bem-estar de todos ou o repentino apego à sua obediência." (Leon Freida Szklarowsky)



Brasília, Capital Federal. E qual é a capital do Brasil?

Deputados estaduais: salários mais flexíveis com mais impostos?

Os deputados estaduais se tornaram o destaque no título que trata dos Estados Federados por causa de três novidades: poderão ter salários mais flexíveis e não o equivalente a dois terços do que ganham os deputados federais; passarão a ser em maior número nas Assembleias Legislativas; e serão obrigados a pagar Imposto de Renda sobre o total de seus salários como qualquer cidadão. Atualmente, o IR incide apenas sobre a parte fixa do salário do deputado, que é a menor (ver matéria abaixo).

O salário dos deputados varia de um Estado para o outro, mas obedece a dois terços do que ganha um deputado federal. De acordo com o novo texto, o único parâmetro para se fixar o salário do parlamentar estadual serão dois artigos que estabelecem um teto: não poderão ganhar mais que deputados federais. Segundo o tributarista Ives Gandra da Silva Martins, o limite está claro no capítulo que trata da Admi-

nistração Pública e o cálculo para os vencimentos deverá ser fixado por lei ordinária ou na futura Constituição estadual.

Mas essa não é uma opinião única. O advogado Toshio Mukai, especializado em Direito Administrativo, está convencido de que as constituintes simplesmente não fixaram limite algum para a remuneração dos deputados estaduais. "Eles próprios decidirão quanto vão ganhar, por absurdo que pareça." Os artigos que delimitam os salários dos deputados — de acordo com Ives Gandra — se aplicam, somente aos servidores públicos, na opinião de Mukai.

O número de deputados eleitos para as Assembleias Legislativas será diverso em cada Estado e proporcional ao índice de deputados federais eleitos por Estado. Mas há dois defeitos no texto, na visão dos especialistas: ele é muito confuso e mal redigido e mantém a representação nas Assembleias distorcida, segundo Toshio Mukai e Luis Cássio dos Santos Werneck. Em todas

as constituições do mundo ocidental a representação dos Estados é sempre proporcional ao número de habitantes e não adeleitos ou de eleitores, comenta Werneck, que defende a adoção do "voto em trânsito" para se evitar distorções ao se calcular a população de cada Estado. Em relação ao número de deputados, a Assembleia Legislativa de São Paulo, por exemplo, tem hoje 84 deputados. Poderá ir para 94 ou para mais de 200, dependendo da interpretação do mal redigido artigo 27 e dos federais eleitos por São Paulo.

Outra questão nova (artigo 28) trata das eleições dos governadores, que incluem os dois turnos. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação haverá nova eleição em 30 dias; a que não concorrer os dois candidatos mais votados no primeiro turno. Será eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

Vera Cecília Dantas

Hoje, altos subsídios. E baixa taxaço.

Quanto ganha um deputado estadual na Assembleia Legislativa de São Paulo? Um salário que pode alcançar um milhão de cruzados, computados os mais variados auxílios a que cada um tem direito. A parte fixa é a menor e corresponde a Cz\$ 59.523,37. A variável, que abrange 60 sessões mensais, é de Cz\$ 108.708,00. Se o deputado comparecer a oito sessões extraordinárias, recebe mais Cz\$ 14.494,40. Somada a parte fixa à variável, o subsídio do deputado é de Cz\$ 182.725,77. Mas ele ainda recebe uma ajuda de custo anual de Cz\$ 59.523,33, paga em duas parcelas, que corresponde a Cz\$ 4.960,00 mensais.

Mas essa quantia fica ainda maior com o auxílio para encargos gerais de gabinete, que está em torno de Cz\$ 373.491,80. Os deputados têm também direito a um auxílio para transporte aéreo, de Cz\$ 107.647,98, mesmo que não façam uso efetivo dele; auxílio para moradia, no valor de Cz\$ 113.179,32; para correspondência, de Cz\$

33.333,34; para transporte na Capital, de Cz\$ 65.805,70; para transporte no Estado de origem, Cz\$ 92.131,48, independente de morar na Capital ou não. Outro direito é abater os carros oficiais gratuitamente em dias úteis, além do auxílio transporte. Para telefonemas os deputados recebem Cz\$ 37.228,78. São descontados apenas os interurbanos, sendo que os líderes não precisam pagar nem mesmo estes sejam nacionais ou internacionais.

Quem fez todos os cálculos dos salários dos parlamentares na Assembleia de São Paulo foi o deputado Roberto Gouveia, do PT. A deputada Clara Ant, do mesmo partido, confirmou que seus últimos vencimentos foram de Cz\$ 870.000,00 líquidos. Ela defende a prestação de contas por parte dos deputados sobre os auxílios que recebem, o que não existe — ou, então, o estabelecimento de um salário fixo.

Por enquanto, a única regalia dos deputados estaduais que será cortada é o des-

conto insignificante que sofrem no Imposto de Renda. O IR incide apenas sobre Cz\$ 59.523,37 que é a parte fixa. Assim quem recebeu em torno de um milhão pagou no máximo para o Leão, no mês passado, Cz\$ 2.540,00, ou miseros 0,25%.

Mas, de acordo com o artigo 2º do capítulo dos Estados Federados, combinado com o item III do artigo 159 que trata dos Impostos da União no novo texto, o Imposto de Renda incidirá sobre o total dos salários dos parlamentares, segundo o tributarista Ives Gandra.

Além de vencimentos que chegam a até um milhão de cruzados, os deputados têm direito a dois motoristas, que trabalham em período integral; quatro auxiliares parlamentares; um secretário parlamentar; um assessor técnico-parlamentar; três funcionários comissionados e um funcionário da Casa.

V.C.D.

OS PONTOS POLÊMICOS

Organização do Estado

Os municípios passam a integrar a Federação como entes autônomos (Art. 18). Apesar da autonomia, serão entes de 2ª categoria porque não terão representação legislativa federal.

A Capital

Brasília é a Capital Federal (Art. 18 - § 1). A questão é controversa e, para juristas, deveria constar que Brasília é a capital do Brasil ou da União.

Territórios

Através de plebiscito, as populações interessadas poderão transformar partes de seu Estado em Territórios Federais (Art. 18 - § 3). "É o mesmo que propor à torcida que o time vá, por seu desejo, à 2ª divisão", ironiza o advogado Ives Gandra da Silva Martins.

Fim das distinções?

É vedado aos entes da Federação criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si (Art. 19-III). "Continua aberto o flanco para distinções entre pessoas jurídicas brasileiras", adverte o jurista Leon Szklarowsky.

Bens da União

A União passa a ser dona dos recursos minerais, inclusive do subsolo, dos potenciais hidrocarbônicos, dos sítios arqueológicos e pré-históricos (Art. 20 - IX e X).

Para Szklarowsky, é o Estado penetrando em toda parte, contra a história recente de liberalização das economias modernas.

Telecomunicações

Só empresa estatal poderá explorar serviços públicos de telecomunicações (Art. 21 - XI). Segundo a Fiesp, isso inibirá o crescimento das atuais concessionárias privadas e selará a estatização definitiva do setor.

Abastecimento alimentar

Os entes da Federação organizarão o abastecimento alimentar (Art. 23 - VIII). É ponto de honra do empresariado derrubar esse dispositivo porque hoje o abastecimento é feito suplementarmente pelo Estado.

Gás canalizado

A distribuição de gás canalizado será feita pelos Estados (Art. 25 - § 2). Outro ponto que o empresariado condena, pois, diante da falência econômica do poder público, ele pode ser suprido pela iniciativa privada.

Salário de deputado

Deputados estaduais podem passar a ter o mesmo salário dos deputados federais (Art. 27 - § 2). Hoje eles ganham até dois terços do vencimento dos deputados federais. O resultado do novo limite é óbvio: mais déficit público.

Número de deputados

Assembleias Legislativas terão maior número de deputados (Art. 27). Apesar do número maior, a representação legislativa estadual, em São Paulo, por exemplo, continuará distorcida por não ter como parâmetro o número de habitantes do Estado.

Número de vereadores

São Paulo terá 55 vereadores em vez dos 33 atuais (Art. 30 - IV e V). O número é exagerado, tendo em vista o reconhecimento constitucional das associações de bairro.

Taxa de pedágio

Os municípios poderão instituir taxa de pedágio dentro de seus limites geográficos (Art. 31 - III). Se não houver limitação, o direito pode ameaçar a liberdade individual, diz o advogado Luis Cesar Costa.

Intervenção

A União não intervirá nos Estados para pôr termo à corrupção (Art. 35 - III). Segundo Leon Szklarowsky, é uma grave omissão em relação à legislação hoje em vigor.

Acumulação de cargos

O funcionário público não poderá acumular cargos na administração direta e indireta (Art. 38 - XVIII). Omitiu-se, segundo Szklarowsky, sociedades por ações controladas pelo Estado.

Brasília: dois conceitos. E muitas críticas.

O Distrito Federal é a capital da União — diz a Constituição vigente. Brasília é a Capital Federal — estabelece o projeto que vai para o segundo turno de votação. As duas formas são criticadas por juristas. Elas não são conceitualmente perfeitas. "Se Brasília é a Capital Federal, qual é a Capital do Brasil?", indaga Leon Szklarowsky. "Esse conceito é causa de perplexidades", acrescenta Ives Gandra da Silva Martins, para quem o preceito deveria estabelecer: "Brasília, sede do Distrito Federal, é a Capital do Brasil".

O problema é que há mais de uma cidade no Brasil, segundo Ives Gandra, com o nome de Brasília. Além disso, se Brasília é parte do Distrito Federal, uma parte não é Capital do Brasil. Por exemplo, as cidades-satélites. Como na segunda votação não cabem mudanças do tipo, os brasileiros continuarão vivendo com essa discussão, embora haja um bom avanço em relação à situação atual.

Tal como os municípios, o Distrito Federal passará a ter um novo status. No caso dos municípios, por não terem representação legislativa federal, serão entes federativos de segunda categoria, entende Ives Gandra. O Distrito Federal terá representação legislativa, mas, por outro lado, sua autonomia não será plena como a dos Estados. "Será um Estado de segunda categoria", diz Ives Gandra, para acrescentar: "Se os constituintes deram o mais importante, que é a representação, por que não dar o resto".

O Distrito Federal tem uma série de limitações. Por exemplo: caberá à União e não ao governo do Distrito Federal organizar e manter o Poder Judiciário local, bem como o Ministério Público. Da mesma forma, caberá à União organizar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros. E dependerá de lei para que o governo do Distrito Federal disponha desses organismos. O texto também discrimina o Distrito Federal em outras competências. Ao contrário dos Estados, não poderá fazer leis suplementares nem legislar sobre questões de competência da União que venham a ser atribuídas aos Estados Federados. Por fim, o deputado de seu Legislativo será chamado deputado distrital — termo estranho, para Leon, que propõe deputado do Distrito Federal.

V.D.F.

Câmara Municipal: uma nova bolsa de empregos?

O projeto de Constituição que começa a entrar no segundo turno de votação pode — e por que não? — funcionar como um ótimo anúncio de emprego. Ele abre 22 vagas a mais para a Câmara Municipal de São Paulo (o número de vereadores passa de 33 para 55) e poucos jornais do mundo oferecem assim, de bandeja, cargo tão atraente em seus classificados. Em se tratando de regalias, então...

O salário, diga-se logo, não chega a ser entusiasmador — Cz\$ 420 mil por mês é até risível diante do que se ganha em outras esferas públicas incluídas no marajato nacional —, mas já de cara um vereador passa a dispor de um carro novo e dois motoristas revezando-se em turnos de 24 horas por dia. Isso, além de uma cota (ultrapassável) de 1.200 litros de combustível mensais. Não é mau.

Mas bom mesmo é a assessoria a que o cargo dá direito. Começa pelo oficial de gabinete (com salário atual na faixa de Cz\$ 330 mil, sem contar os 25% de aumento a crescer agora) e a partir daí segue-se uma lista de subordinados e afins: um auxiliar de gabinete, um secretário assistente, um secretário parlamentar, um consultor especial, um chefe de subsecretaria, três assistentes parlamentares, três assistentes comissionados e um office-boy, além dos dois motoristas já mencionados.

Mais: um vereador tem uma cota mensal (ampliável, se necessário) de 700 cópias xerox, dois salários mínimos de referência para pagamento de ligações interurbanas, serviço de correios e telégrafos gratuitos, assinaturas de quatro jornais diários e duas revistas semanais.

Isso tem um vereador em começo de carreira. Se ele for o líder da bancada, tem direito a ter mais um chefe de gabinete e ainda um assessor de imprensa. E caso venha a fazer parte da Mesa, em plenário, tem tudo isso em dobro, inclusive um carro a mais. Contaria, então, com 34 pessoas para servi-lo.

Melhor que isso, só mesmo ser funcionário graduado da própria Câmara, um dos "administradores da casa", cujos salários dobram em relação ao do vereador mais graduado. Eles formam um grupo de aproximadamente 50 pessoas, que também deverão crescer depois de promulgada a Constituição, já que a Câmara passará a ter, com os novos vereadores e seus assessores, no mínimo 330 pessoas a mais no prédio.

O "classificado" em questão deve entrar em vigor a partir da promulgação da Carta: não se prevê, por enquanto, qualquer movimento para retirá-lo do texto já aprovado.

Roberto Jungmann